

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
(PL 3549 de 2004)**

Institui o Programa Nacional de
Combate e Prevenção à Desertificação
e dá outras providências

Autor: Inácio Arruda
Relator: Marcello Siqueira

Voto em Separado do Deputado Luciano Zica

O PL em comento padece de vício de iniciativa na exata medida em que autoriza o Executivo a tomar providência que é de sua competência exclusiva. Aliás, a Súmula de Jurisprudência nº 01 da CCJC, da Câmara dos Deputados, "considera inconstitucional qualquer projeto de lei de autoria de deputado ou senador que autoriza o poder executivo a tomar determinada providência, que é de sua competência exclusiva, é inconstitucional". Neste diapasão, salientamos que, embora não seja da competência desta comissão, esta análise é relevante para que não se criem expectativas em um PL que não irá se configurar. O aspecto abordado pela Súmula 01 será melhor tratado na CCJC.

É certo que o Executivo tem a competência exclusiva de criar programas que irão fazer parte de suas ações de governo e neste sentido temos que o Executivo Federal tem o Programa de "Combate à Desertificação", Programa 1080, em seu PPA e no orçamento anual. É relevante trazermos à baila as ações do Governo Federal nesta área para que possamos entender que o PL em comento encontra-se prejudicado em seu mérito, senão vejamos:

A Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação – CCD, define desertificação como "a degradação da terra nas zonas áridas, semi-áridas e subúmidas secas resultante de vários fatores incluindo as variações climáticas e as atividades humanas". No Brasil, denominou-se de Áreas Suscetíveis à Desertificação – ASD a região atingida por esse problema, que inclui municípios de todos os estados do Nordeste: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe. Além destes, alguns municípios do norte do estado de Minas Gerais e noroeste do estado do Espírito Santo foram incluídos nessas áreas. No total, são 1.482 municípios que ocupam uma área de 1.338.076 km² (15,7% do território brasileiro),



EA2F83E754

nos quais vivem cerca de 32 milhões de pessoas (18,6% da população do País).

O Brasil seguindo a orientação da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação, da qual é signatário desde 1997, elaborou o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca – PAN-Brasil. Esse programa, instrumento de planejamento que define as linhas e as principais ações para o combate e a prevenção do fenômeno da desertificação, tem como elementos-chave o combate à pobreza e às desigualdades sociais, aliados à recuperação, preservação e conservação dos recursos naturais. O PAN-Brasil tem como objetivo geral estabelecer diretrizes e instrumentos legais e institucionais que permitam otimizar a formulação e a execução de políticas públicas e investimentos privados nas ASD, tendo como foco a promoção do desenvolvimento sustentável.

Face ao exposto, o Programa 1080 – Combate à Desertificação justifica-se pela necessidade de se promover uma centralização, em um programa único, das diversas ações governamentais que visam a implementação de práticas sustentáveis para a convivência com a seca e redução do processo de desertificação na região. Além disso, o Programa pretende desenvolver algumas das ações de implementação previstas no PAN-Brasil:

1. Construir, desenvolver, fortalecer, aumentar e melhorar a capacidade da população que vive nas ASD para o combater à desertificação por meio da convivência com especificidades locais;
2. Selecionar projetos de combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca, que priorizem a racionalização do uso e recuperação dos solos, conservação da biodiversidade, combate a pobreza, educação ambiental e desenvolvimento científico e tecnológico;
3. Apoiar técnica e politicamente a elaboração e implementação dos Planos Estaduais – PAEs, por meio da mobilização e articulação dos diversos atores governamentais e não-governamentais;
4. Cumprir os compromissos assumidos pelo Brasil junto à CCD;
5. Desenvolver projetos de convivência com as ASD voltados para as atividades familiares em microbacias da região.

Assim sendo, vale citar as ações do programa de combate à desertificação, a seguir:

AÇÃO 7380 – Elaboração do Plano de Ação Nacional para o Combate à



EA2F83E754

Desertificação (PAN) (A partir de 2005, esta ação foi transformada na Ação 09HF - Apoio à Implementação do Plano de Ação Nacional de Luta Contra a Desertificação nas Áreas Suscetíveis à Desertificação);

AÇÃO 4971 – Capacitação de Agentes Multiplicadores Locais para Combate à Desertificação;

AÇÃO 4984 – Fomento a Projetos de Combate à Desertificação

AÇÃO 7380 – Elaboração do Plano de Ação Nacional para o Combate à Desertificação (PAN)

A elaboração deste instrumento de planejamento definiu as atividades de controle e combate aos processos de desertificação, visando minimizar os impactos do fenômeno sobre o meio ambiente e as populações das áreas suscetíveis à desertificação – ASD;

Ação 09HF - Apoio à Implementação do Plano de Ação Nacional de Luta Contra a Desertificação nas Áreas Suscetíveis à Desertificação

Objetiva promover ampla articulação com os estados e sociedade civil para o desenvolvimento de ações de controle e combate à desertificação no País, a fim de cumprir com os compromissos assumidos pelo Brasil junto a Convenção das Nações Unidas de Combate a Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca CCD.

AÇÃO 4971 – Capacitação de Agentes Multiplicadores Locais para Combate à Desertificação

O objetivo desta ação é desenvolver processos de formação de atores sociais locais visando replicar, em relação ao fenômeno da desertificação, suas causas e conseqüências, bem como sobre alternativas tecnológicas para inibir o mesmo.

AÇÃO 4984 – Fomento a Projetos de Combate à Desertificação

Esta ação tem como objetivo combater a desertificação por meio da adoção de medidas eficazes, em todos os níveis, apoiadas em acordos de cooperação internacional e de parcerias, por meio do fomento a projetos que tenham em vista contribuir para se atingir o desenvolvimento sustentável nas zonas afetadas.



EA2F83E754

Metas físicas e financeiras previstas na Lei Orçamentária e/ou pactuadas com o supervisor ministerial para o período sob exame nas contas.

Programa 1080 – Combate à Desertificação – PPA 2004				
Ação	Meta Física		Meta Financeira (R\$)	
	Prevista	Executada	Prevista	Executada
7380 – Elaboração do Plano de Ação Nacional para o Combate à Desertificação (PAN)	8,00%	100,00%	700000	690000
4971 – Capacitação de Agentes Multiplicadores Locais para Combate à Desertificação	246 pessoas	246 pessoas	100000	100000
4984 – Fomento à Projetos de Combate à Desertificação	7 Projetos	1 Projeto*	1500000	-
* a execução orçamentária/financeira só teve início após o lançamento do PAN-Brasil, em agosto/04, não havendo tempo hábil para sua efetiva implementação. No entanto, no âmbito da cooperação firmada entre o Governo dos Países Baixos, o PNUD e o MMA foram apoiadas ações de mobilização dos pontos focais estaduais governamentais e não governamentais voltadas para elaboração do detalhamento dos planos estaduais de combate à desertificação.				

Programa 1080 – Combate à Desertificação – PPA 2005				
Ação	Meta Física		Meta Financeira (R\$)	
	Prevista	Executada	Prevista	Executada
Ação 09HF - Apoio à Implementação do Plano de Ação Nacional de Luta Contra a Desertificação nas Áreas Suscetíveis à Desertificação	11 Projetos	-	4.997.981,00 *	-
4971 – Capacitação de Agentes Multiplicadores Locais para Combate à Desertificação	250 pessoas	-	122568	-
4984 – Fomento à Projetos de Combate à Desertificação	11 Projetos	-	2000000	
* Sendo R\$ 4.140.000,00 de Emenda Parlamentar				

É relevante lembrar o que, alhures, já afirmamos. Mais de 1.200



EA2F83E754

peessoas, que vivem nas áreas suscetíveis à desertificação no país participaram do processo de elaboração do Programa de Combate à Desertificação. São abrangidos pelo PAN-Brasil 1.482 municípios de 9 estados do Nordeste, quais sejam: Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Também foram considerados alguns municípios no Norte de Minas Gerais e Espírito Santo, onde a Sudene executou Programas de Emergência de Seca e em localidades onde o bioma caatinga ocorre. A cobertura do Programa atinge uma área de 1.338.076 km² onde vivem cerca de 32 milhões de pessoas.

O PAN-Brasil começou a ser implantado em 2005 e está integrado a outros programas de desenvolvimento sustentável já existentes no país.

É sempre profícuo lembrar que as “terras secas” do Brasil estão localizadas nas regiões onde predominam climas semi-áridos e sub-úmidos secos, com predomínio da caatinga, e em menores proporções, o cerrado. As condições climáticas, bem como as atividades humanas contribuem para a degradação desses biomas. Este fato piora as condições de desertificação e seca, daí a importância nas ações do Programa 1080 que o atual governo vem desenvolvendo.

Neste sentido e por entender que o PL em comento encontra-se prejudicado em face à iniciativa do Governo Federal somos contrários ao PL 3549 de 2004 e conclamamos os nobres pares desta douta Comissão a acompanhar o nosso voto.

Sala das Comissões 21 de março de 2006.

Luciano Zica
PT/SP



EA2F83E754